



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Memorando nº 18/2018

Jacundá-PA 05 de Fevereiro de 2018.

A Exmo. Sr.

ISMAEL GONÇALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Nesta.



Assunto: Aquisição de Peças, Baterias e Filtros.

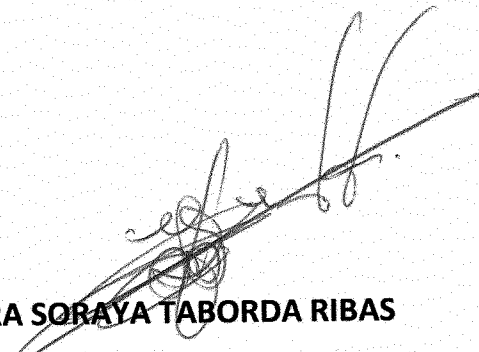
Senhor Prefeito:

Vimos através deste, solicitar a Contratação de empresa para a Aquisição de Peças, Baterias e Filtros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacundá-PA.

Informamos que encaminhamos em anexo o Termo de Referência contendo o objeto, objetivo, quantitativos e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



IARA SORAYA TABORDA RIBAS

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Memorando nº 22/2018

Jacundá-PA 05 de Fevereiro de 2018.

A Exmo. Sr.

ISMAEL GONÇALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Nesta.



Assunto: Aquisição de Peças, Baterias e Filtros.

Senhor Prefeito:

Vimos através deste, solicitar a Contratação de empresa para a Aquisição de Peças, Baterias e Filtros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacundá-PA.

Informamos que encaminhamos em anexo o Termo de Referência contendo o objeto, objetivo, quantitativos e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA



1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Jacundá, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na solicitação de despesa que segue em anexo abaixo.

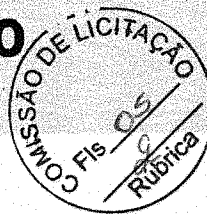
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW-15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
02	AMORTECEDOR TRAZEIRO VW-15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
04	AMORTECEDOR TRAZEIRO IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
05	AUTOMÁTICO PARTIDA VOLARE		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
06	ALTERNADOR IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
07	ARLA 32		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
08	BATERIA 100 AH IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
09	BATERIA 150 AH IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
10	BUCHA DA BALANÇA		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
11	CATraca DE FREIO VW-15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
12	CABO DE MARCHA IVECO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
13	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA - VOLARE		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
14	CÂMARA DE AR 900/20		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
15	CORREIA DIR. HIDRAULICA - VW-15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
16	CRUZETA DE CARDAN - VW - 15190		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
17	CORREIA DO AR - VOLARE		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
18	CORREIA DO ALTERNADOR - IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
19	CUICA DE FREIO - VW15190		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
20	FAROL PRINCIPAL AUXILIAR - 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
21	FILTRO LUB VW-15190		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
22	FAROL DIANTEIRO - VW - 15190		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
23	PIVO SUP IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
24	PIVO INF IVECO		4,000	UNIDADE	0,000	0,00



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



25	FILTRO DE OLEO MOTOR - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
27	FILTRO DE AR MOTOR - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
28	AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
29	AMORTECEDOR TRASEIRO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
30	BORRACHA ESTABILIZADORA - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
31	PASTILHA DE FREIO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
32	LONAS DE FREIOS - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
33	TERMINAL DE DIREÇÃO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
34	ALINHAMENTO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
35	BALANCEAMENTO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
36	CILINDRO MESTRE DE FREIO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
37	BUCHA DA BALANÇA - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
38	CUBO DE FREIO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
39	DISCO DE FREIO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
42	JUNTA HOMOCINETICA - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
43	BALANÇA DE SUSPENSÃO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
44	CORREIA DO ALTERNADOR - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		2,000	UNIDADE	0,000	0,00



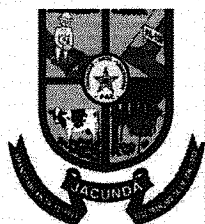
Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



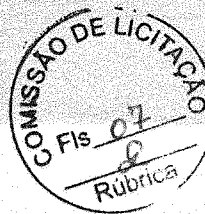
45	CORREIA DENTADA - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
46	BATERIA 70 AMP - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
47	LONA DE FREIO TRAZ - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
48	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
49	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
50	FILTRO DE OLEO - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
51	FILTRO LUBRIFICANTE - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
52	FILTRO DE AR - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
53	FILTRO DE CABINE - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
54	BUCHA ESTABILIZADORA - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
55	ALINHAMENTO - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
56	BALANCEAMENTO - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
57	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASIRA VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
58	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
59	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
60	CUBO DE FREIO - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
61	DISCO DE FREIO - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
62	ESCAPAMENTO - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
63	JUNTA HOCINETICA - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
64	CORREIA DO ALTERNADOR - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
65	CORREIA DENTADA - VW FOX 1.8 FLEX 2013/2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
66	BATERIA 60 AMP		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
67	FILTRO DE OLEO MOTOR - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



68	FILTRO DE COMBUSTIVEL - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
69	FILTRO DE AR MOTOR - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
70	AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
71	AMORTECEDOR TRASEIRO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
72	BORRACHA ESTABILIZADORA - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
73	PASTILHA DE FREIO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
74	LONAS DE FREIOS - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
75	TERMINAL DE DIREÇÃO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
76	ALINHAMENTO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
77	BALANCEAMENTO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
78	CILINDRO MESTRE DE FREIO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
79	BUCHA DA BALANÇA - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
80	CUBO DE FREIO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
81	DISCO DE FREIO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
82	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
83	ROLAMENTO RODA TRASEIRO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
84	JUNTA HOMOCINETICA - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
85	BALANÇA DE SUSPENSÃO - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
86	CORREIA DO ALTERNADOR - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
87	CORREIA DENTADA - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 TURBO 2014		1,000	UNIDADE	0,000	0,00



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



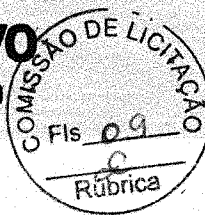
88	BATERIA 60 AMP - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
89	FILTRO DE OLEO MOTOR - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
90	FILTRO DE COMBUSTIVEL - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
91	FILTRO DE AR MOTOR - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
92	AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
93	AMORTECEDOR TRASEIRO - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
94	BOMBA DE COMBUSTIVEL - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
95	LONA DE FREIO TRASEIRO - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
96	PASTILHA DE FREIO - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
97	CILINDRO MESTRE DE FREIO - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
98	BUCHA DA BALANÇA - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
99	CUBO DE FREIO - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
100	DISCO DE FREIO - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
101	BALANÇA DE SUSPENÇÃO - AMBULÂNCIA PEGEOUT 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
102	ROLAMENTO RODA TRASEIRO - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
103	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
104	ALINHAMENTO - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
105	BALANCEAMENTO - AMBULÂNCIA PEGOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
106	JUNTA HOMINICINETICA - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.5 2013		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
107	CORREIA DO ALTERNADOR - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		2,000	UNIDADE	0,000	0,00



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



108	CORREIA DENTADA - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
109	PARA-CHOQUE TRASEIRO - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
110	BATERIA 60 AMP - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
111	TERMINAL DE DIREÇÃO - AMBULÂNCIA PEGEOUT GRECAR 1.8 FLEX 2017		2,000	UNIDADE	0,000	0,00

2.2. Os materiais a serem entregues se enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A o fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. O fornecimento em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Jacundá.

2.2. Quanto à contratação de terceiros para o fornecimento ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da entrega dos produtos, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Jacundá não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para o fornecimento dos produtos demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos produtos, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. o fornecimento obedecerá a especificação de cada produto, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá fornecer o produto utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. VISTORIA.

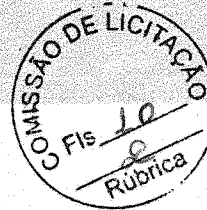
4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de entrega, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



(94)3345-1430;

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.0. DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para os veículos e máquinas especificadas.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DA DESPESA.

6.1. O produto a ser contratado enquadra-se na classificação dos materiais, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 10 122 0002 2.057 Atividades Administrativas e 12 122 0002 2.028 Secretaria Mun. De Educação – Fundo Mun. De Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



7.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

7.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

7.1.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

7.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.1.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à entrega dos produtos, conforme descrito no Termo de Referência;

7.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



7.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;

7.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso na entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



comprovada necessidade de aquisição, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do contrato;

8.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 79.993,65;

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.0. CONTROLE DO FORNECIMENTO.

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

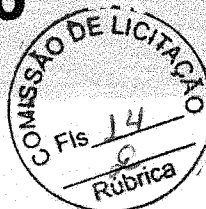
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



controle da entrega dos produtos e do contrato.

11.1.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega dos produtos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A conformidade do material a ser utilizado na entrega dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

JACUNDÁ - PA, 05 de fevereiro de 2018


LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

De acordo


ISMAEL GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício